

LEI Nº 12.277, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Inclui o evento Festa de Nossa Senhora de Fátima no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no terceiro domingo de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Festa de Nossa Senhora de Fátima no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de julho de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO

MAIO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Terceiro domingo	FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	A Festa de Nossa Senhora de Fátima tornou-se uma tradição na Capital, atraindo sempre milhares de pessoas, devotos de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, que participam com fé e devoção de cada um dos momentos dessa grande celebração religiosa. Nessas oportunidades, são realizadas missas, procissões, <i>shows</i> de música religiosa e, como magno acontecimento, a Romaria de Fátima. A Romaria de Fátima ocorre no terceiro domingo do mês de maio, sendo o ponto culminante da grande Festa de Nossa Senhora de Fátima, oportunidade em que acorrem ao Santuário milhares de peregrinos, que ali depositam suas preces junto aos pés da Mãe de Fátima. Local: Santuário de Nossa Senhora de Fátima (Rua Nossa Senhora de Fátima, 74, Rubem Berta)